

 <b>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</b>	 <b>Instituto Água e Terra</b> Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	<b>Autorização Ambiental</b> Nº 57878 Validade 05/09/2024 Protocolo 193106927
---	--	--

**01 CONTROLE**

Autorização nº 57878	Validade 24 Meses	Protocolo SPI de origem 193106927
-------------------------	----------------------	--------------------------------------

Autorização Ambiental para Atividade de:  
Pavimentação com pedras irregulares em estrada rural já existente.

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

**02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇÚ**

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 95587770000199	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO
---	---

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.  
**ORGÃO PÚBLICO**

Endereço RUA SETE DE SETEMBRO, 720	Bairro CENTRO
---------------------------------------	------------------

Município Rio Bonito do Iguaçu	UF PR	Cep 85340000	Telefone *****
-----------------------------------	----------	-----------------	-------------------

**03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Empreendimento  
**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇÚ**

Endereço RUA SETE DE SETEMBRO, 720	Bairro CENTRO
---------------------------------------	------------------

Município Rio Bonito do Iguaçu	UF PR	Cep 85340000
-----------------------------------	----------	-----------------

**04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica *****
-----------------------------------	-----------------------------

Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****
--------------------------------------	--------------------------------------

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

A totalidade dos documentos constantes do presente processo administrativo de licenciamento ambiental ora requerido, e apresentado pelo requerente, foi recebida, conferida e aceita pelo Protocolo deste IAT/ERGUA, sendo assim, considerado completo. Desta forma, a sua conformidade com o que estabelece a legislação ambiental vigente é de total responsabilidade do referido Protocolo, sendo que é vedado o recebimento e a protocolização de processos administrativos, sem que tenham sido cumpridas todas as exigências documentais necessárias para a modalidade de licenciamento ambiental solicitado.

Esta Autorização Ambiental é válida para pavimentação em pedras poliédricas localizada em Rio Bonito do Iguaçu/PR, tendo o ponto inicial em UTM em 349455.05 m E 7182179.36 m S e seu ponto final em 348675.78 m E 7182806.23 m S. A presente autorização foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução CEMA nº 107/2020, as resoluções específicas e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza sujeitas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Esta autorização foi concedida com base nas informações constantes no Cadastro de Empreendimentos Viários - CEV apresentado pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.

A presente autorização poderá ser suspensa, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.

O não cumprimento a Legislação Ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.

Fica expressamente proibida a interferência em áreas de preservação permanente conforme o Código Florestal, Lei



Secretaria de Desenvolvimento  
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

### Autorização Ambiental

Nº 57878

Validade 05/09/2024

Protocolo 193106927

.651/12.

A concessão desta licença não dá direito e não autoriza a supressão de vegetação nativa. O corte de vegetação, se necessário, depende de licenciamento específico, junto ao Instituto Água e Terra.

A concessão desta autorização não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

Fica autorizada a pavimentação em pedra poliédrica somente com a largura existente, ficando proibido o alargamento das vias.

Deverá ser apresentado Laudo de Conclusão de Obra, emitido por técnico habilitado, acompanhado de ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, quando terminada a obra.

Os trabalhos de implantação do empreendimento deverão ser executados de modo a não causar danos ambientais nos imóveis localizados no entorno do empreendimento e os resíduos que restarão destas atividades deverão ter destinação ambiental adequada.

Nenhum residual, combustíveis de limpeza, materiais inertes ou contaminados, resultantes da limpeza ou descargas de equipamentos ao fim de cada dia de atividade, ou no decorrer deste, poderá ser lançado ou deixado ao longo do trecho trabalhado, no acostamento, canaletas ou qualquer outro local que possa causar de qualquer forma, contaminação aos corpos hídricos, solo ou vegetação, dentro da área do empreendimento e ao seu entorno.

O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.



Secretaria de Desenvolvimento  
Sustentável e Turismo



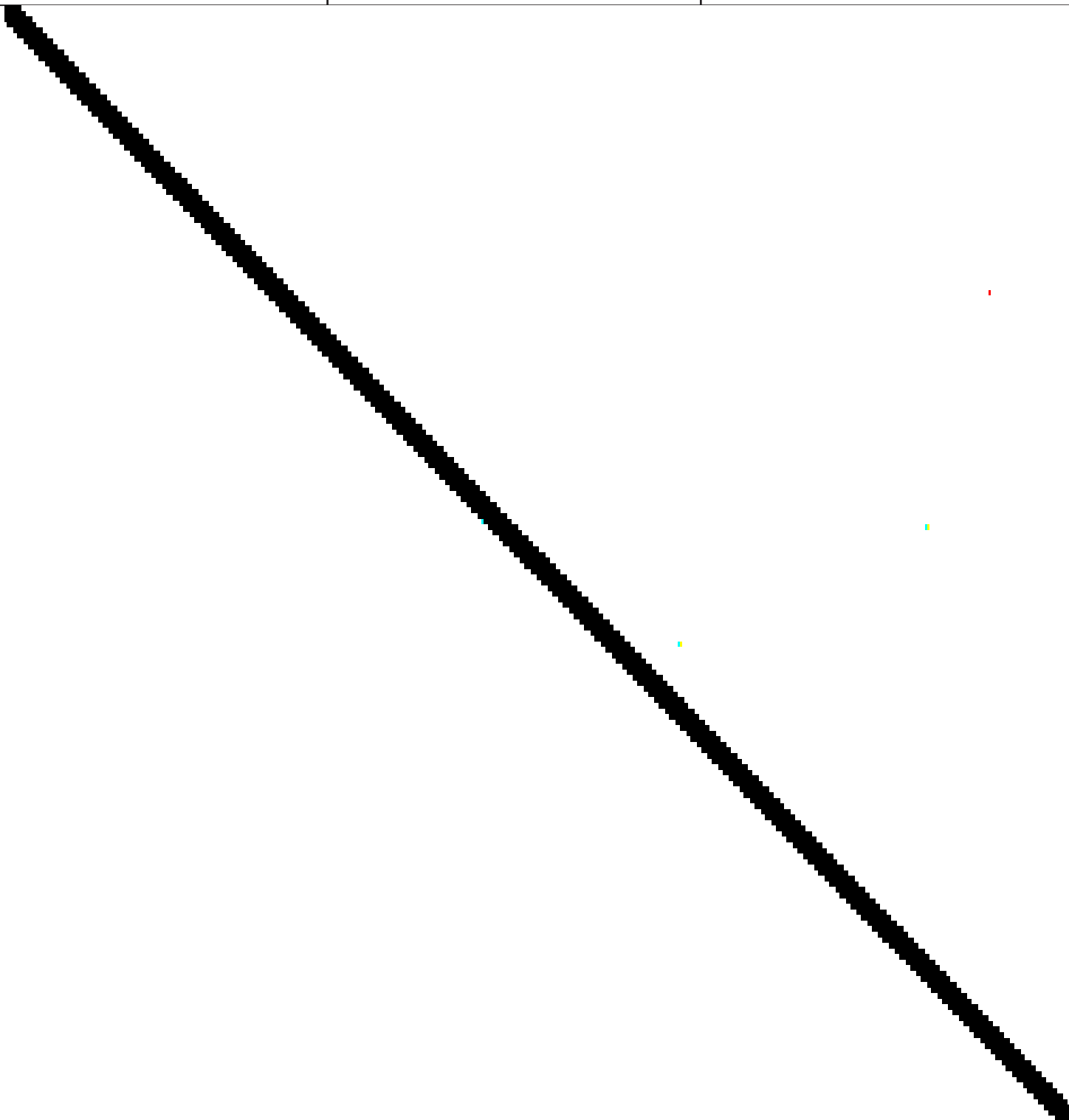
Instituto Água e Terra  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

**Autorização Ambiental**

Nº 57878

Validade 05/09/2024

Protocolo 193106927



**05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA**

Local e data

Guarapuava, 05 de setembro de 2022

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT